



Homologado em 13/5/2011 e publicado no DODF Nº 93, de 17/5/2011, pág. 6.
Portaria nº 54, de 18/5/2011, publicada no DODF nº 99, de 25/5/2011, pág. 5

PARECER Nº 80/2011-CEDF

Processo nº 460.000309/2010

Interessado: **CEAV – Centro Educacional Almeida Vieira**

Autoriza a oferta do ensino médio no CEAV - Centro Educacional Almeida Vieira, aprova a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares para o ensino fundamental organizado em oito e nove anos de duração e para o ensino médio.

I – HISTÓRICO – No presente processo, autuado em 14 de maio de 2010, a Diretora do CEAV – Centro Educacional Almeida Vieira, situado na QNA 15, Lotes 9 e 10, Taguatinga – Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Almeida Vieira Ltda.-EPP, empresa com sede no mesmo endereço e foro em Brasília – Distrito Federal, solicita autorização de funcionamento para ofertar o ensino médio e aprovação dos documentos organizacionais – Regimento Escolar e Proposta Pedagógica.

Os atos legais mais recentes, expedidos em relação ao CEAV, são os seguintes:

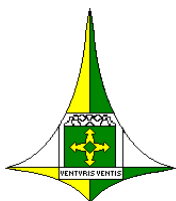
- Ordem de Serviço nº 143/SUBIP/SEDF, de 1º de novembro de 2005:

1 – Homologar a mudança de denominação da instituição educacional Centro de Ensino Alegria de Viver para CEAV – Centro Educacional Almeida Vieira. 2 – Homologar a mudança de denominação da mantenedora de Centro de Ensino Alegria de Viver Ltda. para CEAV – Centro Educacional Almeida Vieira Ltda.-EPP. 3 – Aprovar a mudança de endereço da referida instituição educacional de QNA 15, Casas 15/16 para QNA 15 Casas 9 e 10 – Taguatinga – Distrito Federal. 4 – Aprovar o Regimento Escolar do CEAV – Centro Educacional Almeida Vieira [...], fl. 116.

- Portaria nº 48/SEDF, de 31 de janeiro de 2006, tendo em vista o disposto no Parecer nº 274/2005-CEDF:

Autorizar a oferta das séries finais do ensino fundamental – 5ª a 8ª séries no CEAV – Centro Educacional Almeida Vieira [...]. Autorizar a oferta de cursos de educação de jovens e adultos, equivalentes às séries finais do ensino fundamental de 5ª a 8ª séries e equivalentes ao ensino médio. Aprovar a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares de ensino fundamental de 5ª a 8ª séries e as dos cursos de educação de jovens e adultos, equivalentes à 5ª a 8ª séries e ao ensino médio [...], fl. 117.

- Portaria nº 54/SEDF, de 16 de janeiro de 2009, tendo em vista o disposto no Parecer nº 286/2008-CEDF:



Art. 1º Autorizar, a partir de 2007, a oferta do ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 9º ano, com implantação gradativa, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, no CEAV – Centro Educacional Almeida Vieira. [...] Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica, que inclui a matriz curricular do ensino fundamental de nove anos – 1º ao 9º ano, operacionalizada a partir do ano letivo de 2007. [...] Art. 3º Recomendar que a Proposta Pedagógica e a matriz curricular para o ensino fundamental de nove anos contemple os conteúdos previstos pela Lei Distrital nº 3.940/2007 [...], fl. 118.

- Portaria nº 269/SEDF, de 17 de julho de 2009:

Art. 1º Recredenciar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 26 de agosto de 2008, o CEAV – Centro Educacional Almeida Vieira, situado na QNA 15, Casa 09 e 10, Taguatinga – Distrito Federal [...], fl. 119.

- Ordem de Serviço nº 87/Cosine/SEDF, de 28 de dezembro de 2009:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Escolar do CEAV – Centro Educacional Almeida Vieira [...], fl. 120.

Em 13 de janeiro de 2011, este processo foi diligenciado à Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/SEDF para apresentação da “cópia da planta baixa, conforme artigo nº 98, inciso II da Resolução nº 1/2009-CEDF, alterada em seus dispositivos pela Resolução nº 1/2010-CEDF”, fl. 184.

Cumprida a diligência, com a apresentação do documento supramencionado, o processo retorna a este Colegiado, em 26 de janeiro de 2011.

II – ANÁLISE – Atendendo às disposições legais vigentes, este processo foi instruído com os seguintes documentos:

- Requerimento do representante da instituição educacional encaminhado ao Secretário de Educação – fls. 1-2;
- Quadro Demonstrativo do Corpo Docente, Técnico–Pedagógico e Administrativo, fl. 3-7, substituído por novo documento atualizado – fls. 107-111;
- Alteração Contratual e Consolidação nº 14 da Sociedade Centro Educacional Almeida Vieira Ltda.-EPP, emitida em 19 de abril de 2010, fls. 8-11;
- cópia da Proposta Pedagógica aprovada – fls. 12-61;
- cópia do Regimento Escolar atualizado – fls. 62-99;
- Licença de Funcionamento nº 02336/2010, emitida em 23 de agosto de 2010, com validade por tempo indeterminado, fl. 102;
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 341/10, com parecer favorável à oferta das seguintes etapas da educação básica: educação infantil de 2 a 5 anos, ensino fundamental e médio, fl. 121;
- cópia da Proposta Pedagógica atualizada – fls. 195 a 244;
- Relatório de inspeção escolar, visita *in loco* – fl. 103.



A instituição educacional iniciou suas atividades em primeiro de dezembro de 1987, sob a denominação “Alegria de Viver Escola Maternal e Jardim”, com oferta da educação infantil, pré-escola.

Atualmente, sob a denominação CEAV - Centro Educacional Almeida Vieira, oferece a educação básica nas etapas: educação infantil, de 2 a 5 anos, e ensino fundamental, organizado em nove anos de duração – 1º ao 9º - implantado gradativamente a partir de 2007, em convivência com o ensino fundamental de oito anos de duração, em extinção progressiva, devidamente autorizados por este Colegiado.

O Relatório Conclusivo para Autorização de Etapa de Ensino, elaborado pela técnica da Cosine, responsável pela instrução e análise processual – fls. 172-174 – descreve minuciosamente:

- o mobiliário, equipamentos, condições físicas para a oferta do ensino médio;
- o quadro funcional com os profissionais devidamente habilitados;
- as orientações prestadas aos responsáveis pela instituição educacional, para atualização dos documentos organizacionais;
- a realização da visita *in loco*.

O relatório referido conclui que o CEAV atendeu a todas as exigências legais previstas no artigo 98 da Resolução nº 1/2009-CEDF, alterada em seus dispositivos pela Resolução nº 1/2010-CEDF e, ainda, que o Regimento Escolar está em condições de ser aprovado por esta SEDF. Minuta de Ordem de Serviço para aprovação desse documento organizacional está anexada às fls. 175.

A Proposta Pedagógica do CEAV – Centro Educacional Almeida Vieira define a organização do trabalho pedagógico, estabelecendo princípios e objetivos orientadores da sua prática educativa, contemplando todos os elementos previstos no artigo 165 da Resolução nº 1/2009-CEDF, alterado pela Resolução nº 1/2010-CEDF.

A instituição educacional tem como missão “oferecer à comunidade uma educação de qualidade fundamentada nos princípios éticos, políticos e estéticos, no respeito e conservação dos recursos naturais, capaz de levar à melhoria da qualidade de vida [...]”, fl. 133.

O cumprimento dessa missão, conforme declarado pela Proposta Pedagógica, dá-se por meio do alcance dos objetivos institucionais, dos quais se destacam:

[...] promover a formação de indivíduos conscientes em relação ao mundo em que vive de forma a tornarem-se cidadãos capazes de argumentar, questionar, elaborar conceitos, fazer experimentos, analisar e avaliar situações reais da vida; propiciar aos alunos uma linha pedagógica voltada para a construção do pensamento e do conhecimento; acompanhar cuidadosamente o desenvolvimento físico, emocional e social do educando, em total cumplicidade



com as áreas psico-pedagógicas, proporcionando-lhe um maior sentimento de responsabilidade [...], fl. 133.

Nesse documento estão descritos a organização curricular das etapas da educação básica oferecidas pelo CEAV, os referenciais curriculares, os objetivos de cada etapa e dos componentes curriculares, bem como os temas transversais e conteúdos obrigatórios, em consonância com a legislação vigente. A concepção, os princípios, os processos e instrumentos de avaliação da aprendizagem, bem como a forma de comunicação dos resultados são explicitados às fls. 227-230 da Proposta Pedagógica da instituição educacional.

As matrizes curriculares para o ensino fundamental de oito e de nove anos de duração, fls. 224 e 225, respectivamente, estão organizadas em base nacional comum e parte diversificada, contemplando todos os componentes curriculares e carga horária previstos por lei. A matriz para o ensino médio, fl. 226, organiza o currículo em três séries, com mil horas cada, totalizando três mil horas, atendendo às exigências legais no que se refere aos componentes curriculares e carga horária exigidos por lei.

Para complementar a instrução deste processo, em consonância com o inciso II do artigo 98 da Resolução nº 1/2009-CEDF, alterado pela Resolução nº 1/2010-CEDF, a presidência deste Colegiado, em 13 de janeiro de 2011, diligenciou-o à Cosine para apresentação de cópia da planta baixa. Esse documento foi anexado à fl. 188, tendo a técnica da Cosine ressaltado que “apesar do cumprimento da diligência, no caso em tela não se aplica” – fl. 193.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) autorizar a oferta do ensino médio no CEAV - Centro Educacional Almeida Vieira, mantido pelo Centro Educacional Almeida Vieira Ltda.-EPP, situados na QNA 15, Lotes 9 e 10, Taguatinga – Distrito Federal;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares para o ensino fundamental organizado em oito e nove anos de duração e para o ensino médio, que constituem, respectivamente, os anexos I, II e III deste Parecer.

É o parecer.

Brasília, 19 de abril de 2011

DALVA GUIMARÃES DOS REIS
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 19/4/2011

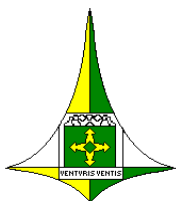
LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo I do Parecer nº 80/2011-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CEAV – CENTRO EDUCACIONAL ALMEIDA VIEIRA				
Etapa da Educação Básica: Ensino Fundamental				
Regime: Anual Seriado				
Módulo Anual: 40 Semanas				
Turno: Diurno				
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES		
		6 ^a	7 ^a	8 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X
	Arte	X	X	X
	Educação Física	X	X	X
	Matemática	X	X	X
	Ciências	X	X	X
	História	X	X	X
	Geografia	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X
	Produção de Texto	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		25	25	25
TOTAL ANUAL DE HORAS		833	833	833
OBSERVAÇÕES:				
1. A duração do módulo-aula de 6 ^a a 8 ^a séries é de 50 (cinquenta) minutos.				
2. Horário de funcionamento: - Matutino: 7h30 às 12h - Vespertino: 13h30 às 18h				
3. O intervalo de 20 (vinte) minutos não está computado no total de horas letivas.				
4. O número de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo de acordo com a necessidade e interesse da comunidade escolar.				



Anexo II do Parecer nº 80/2011-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CEAV – Centro Educacional Almeida Vieira Etapa da Educação Básica: Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano Regime: Anual Módulo: 40 Semanas Turno: Diurno										
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS								
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Produção de Texto	X	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS		20	20	20	20	20	25	25	25	25
TOTAL DE HORAS ANUAIS		800	800	800	800	800	833	833	833	833
OBSERVAÇÕES: 1. A duração de cada módulo-aula do 1º ao 5º ano é de 60 (sessenta) minutos e do 6º ao 9º ano é de 50 (cinquenta) minutos. 2. Horário de funcionamento: a) 1º ao 5º ano: - Matutino: 7h30 às 11h50 - Vespertino: 13h30 às 17h50 b) 6º ao 9º ano: - Matutino: 7h30 às 12h - Vespertino: 13h30 às 18h 3. O intervalo de 20 (vinte) minutos não está computado no total de horas letivas. 4. O número de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo de acordo com a necessidade e interesse da comunidade escolar.										



Anexo III do Parecer nº 80/2011-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CEAV – Centro Educacional Almeida Vieira					
Etapa: Ensino Médio					
Módulo: 40 Semanas					
Turno: Diurno					
Regime: Anual					
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES		
			1ª	2ª	3ª
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	X	X	X
		Arte	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Matemática	X	X	X
		Física	X	X	X
		Química	X	X	X
		Biologia	X	X	X
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
	PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X
		Língua Estrangeira Moderna – Espanhol	X	X	X
		Empreendedorismo	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			30	30	30
TOTAL DE HORAS ANUAIS			1000	1000	1000
TOTAL GERAL DE HORAS DA ETAPA			3000		
OBSERVAÇÕES:					
1. A duração de cada módulo-aula é de 50 (cinquenta) minutos.					
2. Horário de funcionamento: - Matutino: 7h15 às 12h30 - Vespertino: 13h15 às 18h30					
3. O intervalo de 15 (quinze) minutos não está computado no total de horas.					
4. O número de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo, de acordo com a necessidade e interesse da comunidade escolar.					